



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.022476/2024-58

PARECER CEE/PI Nº 105/2024

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, ofertado pelo COLÉGIO DESTAQUE, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 335/2023

INTERESSADO: Colégio Destaque – São Raimundo Nonato (PI)

E-mail: colegiodestaquesrn@outlook.com

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Curso Técnico.

RELATORA: Consª Ana Rejane da Costa Barros

APROVADO EM: 28/05/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 335/2023 no qual o senhor Coriolano de Castro Filho Neto, diretor do Colégio Destaque, pertencente à rede privada, mantida pela Firma Centro de Ensino Técnico Destaque – CETED LTDA, CNPJ Nº 50.597.537/0001-59, situado na Rua Olímpio de Oliveira Costa, nº 59, Bairro Aldeia, CEP: 64.770-000, em São Raimundo Nonato (PI), solicita a este colegiado a autorização para ofertar o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

O processo foi protocolado em 15 de dezembro de 2023 e, para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 008/2024.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 335/2023, encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar: Documentos de identificação do requerente; Comprovante de CNPJ; registro e escritura do imóvel; planta do prédio; Alvará com validade até 31/12/2023; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros válido até 08/11/2024; atestado de instalações e acessibilidade assinado pelo Engenheiro Carlos Magno da C. M. Macêdo, CREA nº 1905327892; registro fotográfico; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Plano de curso, descrição dos ambientes com os equipamentos que os compõem; relação do acervo bibliográfico do curso; perfil e quadro do pessoal docente e técnico; diploma, histórico escolar, modelo de relatório da visita técnica, ficha de avaliação, notas fiscais dos materiais do curso.

Conforme avaliação realizada pela equipe técnica designada como comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 008/2024, o Colégio Destaque, funciona em prédio próprio com boa estrutura física e instalações elétricas e hidrossanitários em bom estado. Possui 01 (uma) sala de aula climatizada e arejada, com datashow, quadro de acrílico e 26 (vinte e seis) carteiras. Possui 01 (uma) sala de recepção conjugada com a secretaria escolar, 01 (uma) sala da direção conjugada com a coordenação pedagógica, 01 (um) laboratório de informática junto com a biblioteca. 01 (um) laboratório conjugado com o material de enfermagem e segurança do trabalho. 01 (um) banheiro com acessibilidade. Todos os ambientes são climatizados. O laboratório de informática dispõe de 08 (oito) computadores com acesso à internet. O laboratório dispõe de equipamentos básicos, insumos e materiais disponíveis. A escola está construindo no pavimento superior 01 (um) banheiro, 01(uma) sala de aula e 01 (um) laboratório. Possui programas específicos para o curso.

A matriz descritiva do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho está estruturada em 04 (quatro) módulos com carga horária total de 1.230 horas, sendo 1.200 horas de teoria e prática e, 30 horas de visita técnica.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

- a) Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, ministrado na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo COLÉGIO DESTAQUE, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI);
- b) Determinar que a escola providencie a complementação do acervo bibliográfico físico e digital;
- c) Determinar que a instituição apresente a este Conselho, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, as fotografias comprovando a construção dos ambientes: laboratório, banheiro e sala de aula;
- d) Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;
- e) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de maio de 2024

Consª Ana Rejane da Costa Barros - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 21/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 25/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013135604** e o código CRC **FE27F24C**.